

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 767.

(Dá denominações de Ruas ao Loteamento "Beira Rio").

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam as seguintes Ruas do Loteamento Beira Rio, assim denominadas:

- 1 - Continuação da Rua Luiz Gonzaga, frente os quarteirões existentes;
- 2 - Rua Santa Isabel, atrás dos quarteirões existentes;
- 3 - Rua João Dionísio da Costa, entre os quarteirões 1 e 2;
- 4 - Rua José Eugênio da Costa, entre os quarteirões 2 e 3;
- 5 - Rua Dr. Antônio de Barros Lisboa, entre os quarteirões 3 e 4;
- 6 - Rua São João Batista, entre os quarteirões 4 e 5.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de Setembro de 1979.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária